

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

GRUPO COINDU

RAI-PPRCIC

Código: RGPC/PCN/[REL-INT-01.2025]

Versão: 01.2025

Data: 2025-10-30

Classificação: Documento Interno

CONTROLO DE VERSÃO

Versão	Data	Autor	Alterações	Aprovação
01.2025	2025-10-30	Manuel Melo	Versão inicial	[António Cândido]

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório intercalar demonstra a evolução consistente da aplicação do Programa de Cumprimento Normativo do Grupo Coindu durante o período de janeiro a setembro de 2025.

Em conformidade com as exigências do artigo 6.º, número 4, alínea a) do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), apresentamos neste documento uma análise detalhada das situações identificadas como de risco elevado ou máximo no âmbito do nosso Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC).

A avaliação conduzida durante os primeiros três trimestres de 2025 revela progressos na consolidação das medidas preventivas e corretivas implementadas. A manutenção do nível reduzido de situações classificadas como de alto risco, alcançado em 2024, demonstra a eficácia sustentada do programa. Adicionalmente, destaca-se o investimento substancial realizado em formação técnica especializada durante o primeiro trimestre do ano, que capacitou a Equipa de Suporte ao Responsável pelo Cumprimento Normativo com conhecimentos avançados e atualizados sobre todos os instrumentos do programa de conformidade.

No entanto, a avaliação também identificou a necessidade premente de iniciar um processo estruturado de atualização do PPRCIC, com particular enfoque na granularização orgânica e na adequação das matrizes de risco à realidade específica de cada unidade operacional do Grupo Coindu. Esta atualização configura-se como uma oportunidade estratégica para fortalecer ainda mais o sistema de prevenção, assegurando a sua efetividade contínua face à evolução da organização e do contexto regulatório.

LISTA DE ACRÓNIMOS

Acrónimos Regulatórios e Legais

- **RGPC:** Regime Geral de Prevenção da Corrupção
- **PPRCIC:** Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
- **PCN:** Programa de Cumprimento Normativo
- **RAI-PPRCIC:** Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
- **MENAC:** Mecanismo Nacional Anticorrupção
- **RGPD:** Regulamento Geral de Proteção de Dados
- **PAC RGPCIC:** Plano de Atividades de Conformidade do Regime Geral da Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas

Acrónimos Organizacionais

- **RCN:** Responsável pelo Cumprimento Normativo
- **EREC:** Equipa Responsável pela Execução, Controlo e Revisão do PPRCIC
- **M&A:** Mergers & Acquisitions (Fusões e Aquisições)
- **HST:** Higiene e Segurança no Trabalho

Acrónimos de Avaliação e Controlo

- **P:** Probabilidade (na matriz de riscos)
- **I:** Impacto (na matriz de riscos)
- **Q1:** Primeiro Trimestre
- **Q2:** Segundo Trimestre
- **Q3:** Terceiro Trimestre
- **Q4:** Quarto Trimestre

Acrónimos de Sistemas e Plataformas

- **PD:** Plataforma de Proteção de Dados
- **PDD:** Plataforma de Proteção de Denunciantes
- **PRGPCIC:** Plataforma do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas
- **IT:** Information Technology (Tecnologia da Informação)

Outros Acrónimos Relevantes

- **POP:** Procedimento Operacional Padrão
 - **RDF:** Repositório de Documentação, Formulários e Formação
-

1. ENQUADRAMENTO LEGAL E REGULATÓRIO

1.1. Base Legal

O presente Relatório de Avaliação Intercalar é elaborado em cumprimento do disposto na alínea a) do número 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei número 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas. Este dispositivo legal determina que até 31 de outubro de cada ano deve ser elaborado um relatório de avaliação intercalar que incida sobre as situações identificadas como de risco elevado ou máximo.

1.2. Enquadramento no Programa de Cumprimento Normativo

O PPRCIC constitui um dos instrumentos fundamentais do Programa de Cumprimento Normativo do Grupo Coindu, conforme estabelecido no artigo 5.º do RGPC. Este programa integra de forma articulada os seguintes componentes essenciais: a designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo dotado de autonomia e independência; a aprovação e implementação de um Código de Conduta abrangente; a disponibilização de um Canal de Denúncias acessível e eficaz; a implementação de um Programa de Formação estruturado e contínuo; e a elaboração e execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

1.3. Recomendações do MENAC

A elaboração deste relatório observa rigorosamente as orientações e recomendações emitidas pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção, designadamente a Recomendação número 9/2024 relativa à assinatura digital dos relatórios, bem como os guias práticos disponibilizados sobre a estruturação e conteúdo mínimo obrigatório dos relatórios intercalares.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

2.1. Identificação

Denominação Social: Coindu, S.A.

Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC): [inserir NIPC]

Sede Social: Transversal a Rua de Rio Pele, Número 100, 4770-217 Vila de Joane, Vila Nova de Famalicão, Portugal

Telefone: (+351) 252 920 010

Correio Eletrónico: compliance@coindu.com

2.2. Missão e Valores

O Grupo Coindu desenvolve a sua atividade no sector da indústria automóvel, especializando-se na produção de capas para automóveis. A missão da organização centra-se no serviço ao cliente, procurando permanentemente ultrapassar as suas expectativas; num posicionamento fortemente competitivo e diferenciador no

mercado empresarial, oferecendo soluções inovadoras e abrangentes; e num profissionalismo exigente, onde a integridade, a ética e o rigor de gestão constituem norma incontornável.

A Coindu caracteriza-se por um forte sentido de responsabilidade social e preocupação ativa e permanente com o meio envolvente, nomeadamente Clientes, Acionistas, Trabalhadores, Fornecedores e Comunidade, realizando todos os esforços para honrar os compromissos assumidos e satisfazer as legítimas expectativas de todas as partes interessadas.

2.3. Estrutura Organizacional

O Grupo Coindu opera através de unidades produtivas em diferentes localizações geográficas, cada uma com características operacionais específicas:

Coindu Portugal - Unidade de Joane (sede): - Endereço: Coindu S.A., transversal à Rua de Rio Pele, Número 100, 4770-277 Joane, Vila Nova de Famalicão - Características principais: Complexidade na cadeia de fornecimento, integração de múltiplos processos produtivos, gestão de contratos com fornecedores internacionais

Coindu México - Unidade de Tetla: - Endereço: Calle Piedras Negras, Número 1000, Ciudad Industrial Xicohténcatl, Tetla de la Solidaridad, 90434 Tlaxcala, México - Características principais: Adequação à legislação mexicana, gestão de aspetos culturais específicos, requisitos do mercado norte-americano

A governança do Grupo Coindu é assegurada por um Conselho de Administração, com o suporte de diversas áreas funcionais, incluindo: Área Produtiva, Área Administrativa, Área Comercial, Recursos Humanos, Departamento Financeiro, Departamento de Qualidade e Departamento de Higiene e Segurança no Trabalho.

2.4. Responsável pelo Cumprimento Normativo

Nome: António Cândido

Cargo: Responsável pelo Cumprimento Normativo

Contacto: compliance@coindu.com | (+351) 252 920 010

O Responsável pelo Cumprimento Normativo exerce as suas funções com independência, permanência e autonomia decisória, reportando diretamente ao Conselho de Administração, conforme estabelecido no artigo 7.º do RGPC e na Orientação número 1/2024 do MENAC.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

3.1. Período de Referência

O presente relatório intercalar refere-se ao período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de setembro de 2025, cumprindo assim o requisito legal de avaliação intercalar do PPRCIC com referência aos três primeiros trimestres do ano civil.

3.2. Âmbito da Avaliação

Em conformidade com o disposto na alínea a) do número 4 do artigo 6.º do RGPC, a avaliação intercalar incide especificamente sobre as situações identificadas no PPRCIC como de risco elevado ou máximo. Estas situações são caracterizadas pela combinação de probabilidade e impacto que, na matriz de riscos adotada pelo Grupo Coindu, resultam numa classificação de risco inerente que justifica monitorização reforçada e implementação prioritária de medidas preventivas e corretivas.

3.3. Critérios de Avaliação

A avaliação foi conduzida com base nos seguintes critérios objetivos e mensuráveis:

Grau de Implementação das Medidas Preventivas: Avaliação quantitativa da percentagem de implementação de cada medida preventiva ou corretiva prevista no PPRCIC, classificada em cinco níveis: implementação nula (0%), implementação limitada (25%), implementação parcial (50%), implementação substancial (75%) ou implementação total (100%).

Eficácia na Mitigação do Risco: Análise qualitativa da capacidade das medidas implementadas em reduzir efetivamente o nível de risco residual, comparando o risco inerente inicialmente identificado com o risco residual após implementação das medidas.

Tempestividade da Implementação: Avaliação do cumprimento dos prazos estabelecidos para implementação das medidas, identificando eventuais atrasos e respetivas justificações.

Ocorrência de Irregularidades: Identificação e análise de eventuais irregularidades, incidentes ou situações de risco que se tenham efetivamente materializado durante o período em avaliação.

Adequação das Medidas: Avaliação da pertinência e adequação das medidas preventivas face à natureza específica de cada risco identificado.

3.4. Fontes de Informação

A elaboração deste relatório baseou-se nas seguintes fontes de informação:

- Matriz de riscos do PPRCIC em vigor, com a identificação e classificação de todos os riscos inerentes e residuais;
- Registos de implementação de medidas preventivas e corretivas mantidos pelos responsáveis de cada área funcional;
- Relatórios periódicos de monitorização produzidos pela Equipa Responsável pela Execução, Controlo e Revisão do PPRCIC;
- Registos do Canal de Denúncias relativos a potenciais situações de corrupção ou infrações conexas;

- Entrevistas estruturadas com o Responsável pelo Cumprimento Normativo e com os responsáveis das áreas funcionais identificadas como sendo de risco elevado ou máximo;
- Documentação comprovativa da realização das ações de formação e sensibilização desenvolvidas durante o período;
- Relatório de Avaliação Anual do PPRCIC referente ao ano de 2024, que serve como baseline para avaliação da evolução.

3.5. Intervenientes no Processo de Avaliação

A avaliação foi conduzida sob a coordenação do Responsável pelo Cumprimento Normativo, com o apoio técnico especializado do Compliance Officer externo e com a participação ativa dos seguintes intervenientes:

- Equipa Responsável pela Execução, Controlo e Revisão do PPRCIC, constituída por representantes das principais áreas funcionais da organização;
- Responsáveis pelas áreas funcionais identificadas como sendo de risco elevado ou máximo;
- Equipa Responsável pela Conformidade e Qualidade, que prestou suporte técnico e operacional ao processo de avaliação;
- Encarregado da Proteção de Dados, quando aplicável a situações relacionadas com tratamento de dados pessoais.

3.6. Limitações Metodológicas

Não foram identificadas limitações metodológicas significativas que tenham impedido ou condicionado substancialmente a avaliação intercalar. Toda a informação necessária esteve disponível e acessível, e todos os intervenientes demonstraram colaboração e disponibilidade no fornecimento de informação e esclarecimentos solicitados.

4. SÍNTESE DO PPRCIC EM VIGOR

4.1. Estrutura Geral do Plano

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Grupo Coindu encontra-se devidamente aprovado e em execução desde 2024. O plano identifica, para cada área funcional e processo relevante da organização, os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas, avalia a sua probabilidade e impacto mediante uma metodologia estruturada, define as medidas preventivas e corretivas a implementar, e avalia o nível de controlo e o risco residual após a implementação dessas medidas.

4.2. Áreas e Processos Abrangidos

A matriz de riscos do PPRCIC estrutura-se nas seguintes áreas e processos principais:

- Acesso a informação privilegiada
- Aquisição e licenciamento de bens móveis

- Controlo e Auditoria Interna
- Contratação de serviços e compra de serviços
- Gestão de Contas a receber
- Gestão de Contas a pagar
- Gestão de Contencioso legal e fiscal
- Gestão de Imobilizado
- Gestão de Relações com investidores
- Gestão de Relações Institucionais
- Gestão de Incentivos
- Recursos Humanos, incluindo Recrutamento e seleção, Avaliação de desempenho e Processamento de salários
- Reporte Financeiro
- Vendas, Fusões e Aquisições de Sociedades
- Processos transversais

4.3. Metodologia de Classificação de Riscos

O PPRCIC adota uma metodologia de classificação de riscos baseada na avaliação conjugada de dois fatores fundamentais: a probabilidade de ocorrência do risco (classificada em quatro níveis: muito baixa, baixa, média ou alta) e o impacto potencial caso o risco se materialize (classificado em quatro níveis: muito baixo, baixo, médio ou alto). A combinação destes dois fatores resulta numa classificação do risco inerente em quatro categorias: risco baixo, risco médio, risco elevado ou risco máximo.

Após a identificação do risco inerente, são definidas medidas preventivas e corretivas específicas para cada situação de risco. A implementação destas medidas resulta num risco residual, que representa o nível de risco remanescente após a aplicação dos controlos. A evolução do risco inerente para o risco residual constitui um indicador fundamental da eficácia do sistema de prevenção implementado.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS ELEVADOS E MÁXIMOS

5.1. Situações de Risco Elevado e Máximo Identificadas

Em conformidade com o âmbito específico do Relatório de Avaliação Intercalar, a análise subsequente incide exclusivamente sobre as situações identificadas no PPRCIC como de risco elevado ou máximo. Durante o período de referência, foram identificadas e mantidas sob monitorização reforçada as seguintes situações:

Risco 1: Acesso a Informação Privilegiada - Área/Processo: Gestão de Informação Privilegiada - Risco Inerente: Alto (P2 x I4) - Risco Residual: Alto (P1 x I3) - Descrição do Risco: Possibilidade de utilização indevida de informação privilegiada, nomeadamente de natureza comercial, financeira ou estratégica, por colaboradores com acesso a essa informação, para benefício próprio ou de terceiros, incluindo situações de insider trading ou violação de confidencialidade contratual.

Risco 2: Gestão de Relações Institucionais - Área/Processo: Relações com Entidades Públicas e Reguladoras - Risco Inerente: Alto (P2 x I4) - Risco Residual: Alto (P1 x I3) - Descrição do Risco: Possibilidade de oferecimento ou aceitação de vantagens indevidas no âmbito das relações com entidades públicas, autoridades reguladoras ou outras entidades institucionais, incluindo situações de corrupção ativa ou passiva, tráfico de influências ou participação económica em negócio.

Risco 3: Reporte Financeiro - Área/Processo: Elaboração e Divulgação de Informação Financeira - Risco Inerente: Alto (P2 x I4) - Risco Residual: Alto (P1 x I3) - Descrição do Risco: Possibilidade de manipulação, falsificação ou divulgação indevida de informação financeira, comprometendo a transparência e fiabilidade dos reportes financeiros da organização.

Risco 4: Constituições, Vendas, Fusões e Aquisições - Área/Processo: Operações de M&A - Risco Inerente: Alto (P2 x I4) - Risco Residual: Alto (P1 x I3) - Descrição do Risco: Possibilidade de favorecimento indevido, conflitos de interesses não declarados ou avaliações enviesadas no âmbito de operações societárias de fusões, aquisições ou alienações.

5.2. Evolução Face ao Período Anterior

Comparativamente com a situação reportada no Relatório de Avaliação Intercalar de 2024, observa-se a manutenção do número reduzido de situações classificadas como de risco elevado ou máximo. Esta estabilidade demonstra a eficácia sustentada das medidas implementadas durante o ano de 2024, que permitiram reduzir significativamente o número de situações de alto risco de 14 para apenas 2 (ou 4, *conforme a matriz de riscos atualizada*).

A manutenção deste nível reduzido de riscos elevados durante o ano de 2025 constitui um indicador positivo da consolidação do sistema de prevenção e da adequação das medidas preventivas implementadas.

6. AVALIAÇÃO DETALHADA DOS RISCOS ELEVADOS E MÁXIMOS

6.1. Risco 1: Acesso a Informação Privilegiada

6.1.1. Identificação do Risco

Designação: Acesso a Informação Privilegiada

Área/Processo: Gestão de Informação Privilegiada

Classificação: Risco Elevado

Risco Inerente: Alto (Probabilidade 2 x Impacto 4)

Risco Residual: Alto (Probabilidade 1 x Impacto 3)

6.1.2. Medidas Preventivas Previstas no PPRCIC

As medidas preventivas e corretivas definidas no PPRCIC para mitigação deste risco incluem:

Medida 1: Implementação e comunicação do Código de Conduta, com cláusulas específicas sobre confidencialidade e utilização adequada de informação privilegiada. Responsável pela implementação: Responsável pelo Cumprimento Normativo.

Medida 2: Implementação e divulgação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, incluindo a identificação explícita dos riscos relacionados com informação privilegiada. Responsável pela implementação: Responsável pelo Cumprimento Normativo.

Medida 3: Disponibilização e divulgação do Canal de Denúncias e dos Procedimentos de Denúncia e Proteção de Denunciantes, assegurando a possibilidade de reporte confidencial de situações suspeitas. Responsável pela implementação: Equipa Responsável pelo Tratamento de Denúncias.

Medida 4: Realização de ações de sensibilização periódicas dirigidas a todos os colaboradores sobre a importância da confidencialidade e os riscos associados à utilização indevida de informação privilegiada. Responsável pela implementação: Equipa de Formação do PCN.

Medida 5: Implementação de controlos de acesso lógico aos sistemas de informação, assegurando que apenas os colaboradores com necessidade efetiva de acesso a informação sensível dispõem das credenciais apropriadas. Responsável pela implementação: Departamento de Tecnologias de Informação.

Medida 6: Estabelecimento de cláusulas de confidencialidade nos contratos de trabalho e em acordos com terceiros que tenham acesso a informação privilegiada. Responsável pela implementação: Departamento de Recursos Humanos e Departamento Jurídico.

6.1.3. Grau de Implementação das Medidas

Medida 1 - Código de Conduta: Implementação Total (100%). O Código de Conduta foi revisto em 2024, integrando cláusulas específicas e robustas sobre Prevenção da Corrupção e Integridade, incluindo disposições expressas sobre confidencialidade e tratamento de informação privilegiada. O documento encontra-se disponível na intranet institucional e foi objeto de comunicação formal a todos os colaboradores.

Medida 2 - PPRCIC: Implementação Total (100%). O Plano de Prevenção de Riscos encontra-se devidamente aprovado, implementado e comunicado, incluindo a identificação explícita e detalhada dos riscos relacionados com acesso a informação privilegiada.

Medida 3 - Canal de Denúncias: Implementação Total (100%). O Canal de Denúncias encontra-se plenamente operacional através da plataforma eletrónica acessível em

www.whistleblowingofficer.com/coindu, complementada por outros meios de comunicação, nomeadamente correio eletrónico e linha telefónica dedicada.

Medida 4 - Ações de Sensibilização: Implementação Parcial (75%). Durante o primeiro trimestre de 2025, foram realizadas ações de formação abrangentes dirigidas à Equipa de Suporte ao Responsável pelo Cumprimento Normativo, incluindo a sessão específica sobre “Conflitos de Interesses” realizada em 28 de março de 2025. No entanto, a extensão destas ações de sensibilização ao universo alargado de colaboradores com acesso a informação privilegiada permanece em curso de implementação, estando prevista a sua conclusão até ao final do ano de 2025.

Medida 5 - Controlos de Acesso Lógico: Implementação Substancial (75%). Os controlos de acesso aos principais sistemas de informação encontram-se implementados, com perfis de acesso definidos com base no princípio da necessidade de conhecer. Estão em curso de implementação melhorias adicionais, nomeadamente sistemas de monitorização automatizada de acessos a informação sensível e alertas de atividades anómalas.

Medida 6 - Cláusulas de Confidencialidade: Implementação Total (100%). Todos os contratos de trabalho celebrados incluem cláusulas de confidencialidade abrangentes. Os acordos com terceiros que tenham acesso a informação privilegiada são sistematicamente objeto de revisão para assegurar a inclusão de cláusulas adequadas de confidencialidade e não divulgação.

Grau Global de Implementação: 91% (média ponderada das medidas implementadas).

6.1.4. Análise da Eficácia das Medidas

As medidas implementadas têm demonstrado eficácia na redução da probabilidade de ocorrência de situações relacionadas com utilização indevida de informação privilegiada. A redução da probabilidade de “P2” para “P1” na matriz de riscos reflete esta eficácia. Adicionalmente, a redução do impacto potencial de “I4” para “I3” resulta das medidas de contingência e resposta implementadas, que permitem uma deteção mais precoce e uma resposta mais eficaz caso ocorra um incidente.

No entanto, reconhece-se que o risco residual permanece classificado como Alto, dada a natureza inerentemente sensível da informação gerida pela organização e o impacto potencial significativo que uma situação de violação de confidencialidade poderia ter sobre a competitividade e reputação do Grupo Coindu.

6.1.5. Identificação de Irregularidades

Durante o período de janeiro a setembro de 2025, não foram registadas, através do Canal de Denúncias ou de outros meios, situações concretas de utilização indevida de informação privilegiada ou violação de confidencialidade que configurassem irregularidades no âmbito do RGPC.

Esta ausência de ocorrências reportadas pode indicar quer a eficácia das medidas preventivas implementadas, quer a eventual necessidade de reforço das ações de sensibilização sobre a importância do reporte de situações suspeitas.

6.1.6. Medidas Corretivas Propostas

Face à análise realizada, propõem-se as seguintes medidas corretivas e de reforço para implementação durante o quarto trimestre de 2025 e início de 2026:

Medida Corretiva 1: Avaliação da necessidade de implementação de uma solução tecnológica de Data Loss Prevention (DLP) para monitorização e controlo de informação sensível, com capacidade de deteção automatizada de potenciais violações de confidencialidade. Responsável: Departamento de Tecnologias de Informação. Prazo: 31 de março de 2026.

Medida Corretiva 2: Desenvolvimento e implementação de uma política específica de classificação e tratamento de informação, estabelecendo critérios claros para identificação de informação privilegiada e procedimentos para o seu manuseamento seguro. Responsável: Responsável pelo Cumprimento Normativo. Prazo: 31 de dezembro de 2025.

Medida Corretiva 3: Realização de formação especializada dirigida especificamente aos colaboradores com acesso regular a informação privilegiada, incluindo casos práticos e cenários de aplicação. Responsável: Equipa de Formação do PCN. Prazo: 31 de janeiro de 2026.

Medida Corretiva 4: Implementação de auditorias periódicas aos acessos a sistemas e documentos classificados como contendo informação privilegiada, com periodicidade temestral. Responsável: Equipa Responsável pela Execução, Controlo e Revisão do PPRCIC. Prazo: implementação contínua a partir de 1 de janeiro de 2026.

6.2. Risco 2: Gestão de Relações Institucionais

6.2.1. Identificação do Risco

Designação: Gestão de Relações Institucionais

Área/Processo: Relações com Entidades Públicas e Reguladoras

Classificação: Risco Elevado

Risco Inerente: Alto (Probabilidade 2 x Impacto 4)

Risco Residual: Alto (Probabilidade 1 x Impacto 3)

6.2.2. Medidas Preventivas Previstas no PPRCIC

As medidas preventivas e corretivas definidas no PPRCIC para mitigação deste risco incluem:

Medida 1: Implementação e comunicação do Código de Conduta, com cláusulas específicas sobre relacionamento com entidades públicas e proibição de oferecimento

ou aceitação de vantagens indevidas. Responsável pela implementação: Responsável pelo Cumprimento Normativo.

Medida 2: Implementação e divulgação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, incluindo a identificação explícita dos riscos relacionados com relações institucionais. Responsável pela implementação: Responsável pelo Cumprimento Normativo.

Medida 3: Inscrição no Registo de Transparência do Parlamento Europeu, quando aplicável às atividades de representação de interesses desenvolvidas pela organização. Responsável pela implementação: Departamento de Relações Institucionais.

Medida 4: Implementação de procedimentos para gestão centralizada de patrocínios, doações e ofertas institucionais, assegurando aprovação prévia e rastreabilidade. Responsável pela implementação: Departamento Administrativo e Financeiro.

6.2.3. Grau de Implementação das Medidas

Medida 1 - Código de Conduta: Implementação Total (100%). O Código de Conduta revisto em 2024 inclui disposições claras e detalhadas sobre relacionamento com entidades públicas, proibição de corrupção e tráfico de influências.

Medida 2 - PPRCIC: Implementação Total (100%). O Plano de Prevenção de Riscos identifica explicitamente os riscos associados às relações institucionais e estabelece medidas preventivas específicas.

Medida 3 - Gestão Centralizada de Patrocínios: Implementação Substancial (75%). Foi implementado um procedimento de aprovação prévia para patrocínios e doações institucionais, com registo centralizado. Encontra-se em desenvolvimento um sistema informatizado para gestão e rastreabilidade integral destes processos.

Grau Global de Implementação: [81%] (média ponderada das medidas implementadas).

6.2.4. Análise da Eficácia das Medidas

As medidas implementadas têm sido eficazes na redução da probabilidade de ocorrência de situações de corrupção ou tráfico de influências no âmbito das relações institucionais. A gestão centralizada de patrocínios e doações tem permitido maior transparência e controlo sobre estas atividades.

No entanto, o risco residual permanece classificado como Alto, considerando a natureza potencialmente sensível das interações com entidades públicas e o impacto reputacional significativo que qualquer situação irregular nesta área poderia ter sobre a organização.

6.2.5. Identificação de Irregularidades

Durante o período de janeiro a setembro de 2025, não foram identificadas irregularidades ou situações concretas de corrupção, tráfico de influências ou oferecimento de vantagens indevidas no âmbito das relações institucionais do Grupo Coindu.

6.2.6. Medidas Corretivas Propostas

Face à análise realizada, propõem-se as seguintes medidas corretivas e de reforço:

Medida Corretiva 1: Desenvolvimento e aprovação de uma Política específica de Relacionamento Institucional, estabelecendo regras claras e procedimentos detalhados para todas as interações com entidades públicas, autoridades reguladoras e outras entidades institucionais. Responsável: Responsável pelo Cumprimento Normativo. Prazo: 31 de dezembro de 2025.

Medida Corretiva 2: Implementação de um processo formal de aprovação prévia para representação institucional da organização em eventos, fóruns ou reuniões com entidades públicas. Responsável: Administração. Prazo: 31 de janeiro de 2026.

Medida Corretiva 3: Realização de formação específica e especializada sobre leis anticorrupção e boas práticas em relações institucionais, dirigida aos colaboradores envolvidos nesta área. Responsável: Equipa de Formação do PCN. Prazo: 28 de fevereiro de 2026.

7. PROGRAMA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

7.1. Enquadramento da Formação no Programa de Cumprimento Normativo

O Programa de Formação constitui um dos instrumentos fundamentais do Programa de Cumprimento Normativo, conforme estabelecido no artigo 9.º do RGPC. A formação contínua e especializada dos colaboradores, em particular daqueles que integram a Equipa de Suporte ao Responsável pelo Cumprimento Normativo, configura-se como elemento essencial para assegurar a eficácia do sistema de prevenção da corrupção e infrações conexas.

7.2. Formações Realizadas no Primeiro Trimestre de 2025

Durante o primeiro trimestre de 2025, o Grupo Coindu realizou um investimento significativo e estruturado em formação técnica especializada, no âmbito do Plano de Atividades de Conformidade do Regime Geral da Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (PAC RGPCIC) para 2025. Este programa formativo abrangente visou capacitar a Equipa de Suporte ao Responsável pelo Cumprimento Normativo com conhecimentos técnicos avançados sobre todos os componentes do sistema de prevenção.

As sessões técnicas de formação realizadas incluíram:

10 de março de 2025 (14h00-18h00): Sessão Técnica sobre “Canais de Denúncia”, abordando a implementação e gestão eficaz do Canal de Denúncias Interno, os procedimentos de tratamento de denúncias e a proteção de denunciantes nos termos da legislação aplicável.

11 de março de 2025 (14h00-18h00): Sessão Técnica sobre “Plataforma RGPC”, focada no domínio completo do processo de registo e submissão de documentação na Plataforma Anticorrupção e Infrações Conexas do MENAC.

12 de março de 2025 (09h00-18h00): Workshop sobre “PPRCIC - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas”, proporcionando uma abordagem prática sobre como elaborar e implementar um Plano de Prevenção de Riscos eficaz, incluindo metodologias de identificação e avaliação de riscos.

14 de março de 2025 (14h00-18h00): Sessão Técnica sobre “Sistema de Controlo Interno”, abordando a implementação, gestão e monitorização do Sistema de Controlo Interno no âmbito do RGPC.

17 de março de 2025 (14h00-18h00): Sessão sobre “Visão Integrada - Programa de Cumprimento Normativo RGPCIC”, proporcionando o enquadramento completo das obrigações e responsabilidades no âmbito do regime de prevenção da corrupção.

21 de março de 2025 (14h00-18h00): Workshop sobre “Programas de Formação”, focado na implementação e gestão do Programa de Formação no âmbito do RGPC.

24 de março de 2025 (14h00-18h00): Sessão Técnica específica sobre “RCN - Responsável pelo Cumprimento Normativo”, abordando o papel, as responsabilidades e as melhores práticas para o exercício eficaz da função de RCN.

27 de março de 2025 (14h00-18h00): Sessão Técnica sobre “Acumulação de Funções”, analisando os riscos e controlos associados à acumulação de funções incompatíveis.

28 de março de 2025 (14h00-18h00): Workshop sobre “Conflitos de Interesses”, abordando a identificação, gestão e prevenção de situações de conflito de interesses.

31 de março de 2025 (14h00-18h00): Sessão Técnica sobre “Reportes e Relatórios de Infrações”, focada nos procedimentos e obrigações de elaboração e submissão de relatórios no âmbito do RGPC.

7.3. Avaliação do Impacto da Formação

O programa intensivo de formação realizado durante o primeiro trimestre de 2025 teve um impacto significativo e mensurável na capacitação da Equipa de Suporte ao Responsável pelo Cumprimento Normativo. Os principais resultados observados incluem:

Aumento do Conhecimento Técnico: Os participantes nas formações demonstraram uma melhoria substancial no domínio técnico dos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo.

Maior Clareza sobre Responsabilidades: As formações contribuíram para uma compreensão mais clara e precisa das responsabilidades individuais de cada membro da equipa no âmbito da implementação e monitorização do PPRCIC.

Melhoria dos Procedimentos: Os conhecimentos adquiridos permitiram identificar oportunidades de melhoria nos procedimentos existentes e implementar boas práticas recomendadas nas formações.

Uniformização de Critérios: As formações contribuíram para uma maior uniformização de critérios e metodologias de trabalho entre os diferentes membros da equipa, facilitando a colaboração e a consistência na implementação do programa.

7.4. Formações Previstas para os Restantes Trimestres de 2025

Para o último trimestre de 2025, encontram-se previstas formações adicionais, com particular enfoque:

- *Formação específica sobre gestão de informação privilegiada, dirigida aos colaboradores com acesso regular a informação sensível;*
- *Sessões de sensibilização dirigidas ao universo alargado de colaboradores sobre os princípios fundamentais do Código de Conduta e do Canal de Denúncias;*
- *Formação sobre elaboração de matrizes de risco customizadas por unidade orgânica, no âmbito do processo de atualização do PPRCIC.]*

8. OUTROS INSTRUMENTOS DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

8.1. Código de Conduta

O Código de Conduta do Grupo Coindu, na sua versão atualizada (Revisão 10) aprovada em 2024, encontra-se plenamente implementado e comunicado. Durante o período em análise, não foram registadas infrações significativas ao Código de Conduta que requeressem a elaboração de relatórios específicos de infrações nos termos do artigo 10.º do RGPC.

A divulgação do Código de Conduta tem sido assegurada através da sua disponibilização na intranet institucional, da sua entrega aos novos colaboradores no processo de acolhimento, e das ações de sensibilização realizadas durante o ano.

8.2. Canal de Denúncias

O Canal de Denúncias do Grupo Coindu manteve-se plenamente operacional durante todo o período em análise, assegurando a possibilidade de reporte confidencial de potenciais situações de corrupção, infrações conexas ou violações do Código de Conduta.

Estatísticas do Canal de Denúncias (janeiro a setembro de 2025): - Total de denúncias recebidas: [0] - Denúncias relacionadas com potenciais situações de corrupção ou infrações conexas: [0] - Denúncias relacionadas com violações do Código de Conduta: [0] - Denúncias em análise: [0] - Denúncias investigadas e encerradas: [0]

A ausência de denúncias durante o período pode indicar tanto a eficácia das medidas preventivas implementadas quanto a eventual necessidade de reforço das ações de sensibilização sobre a importância e os mecanismos de utilização do Canal de Denúncias.

8.3. Sistema de Controlo Interno

O Sistema de Controlo Interno do Grupo Coindu tem sido continuamente reforçado durante o ano de 2025, com particular enfoque na implementação de controlos específicos para os riscos identificados como elevados ou máximos.

9. NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO E GRANULARIZAÇÃO DO PPRCIC

9.1. Enquadramento da Necessidade de Atualização

A avaliação realizada durante o período de janeiro a setembro de 2025, conjugada com as conclusões do Relatório de Avaliação Anual referente ao ano de 2024, identificou de forma clara e consistente a necessidade de iniciar um processo estruturado de atualização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Esta necessidade fundamenta-se em múltiplos fatores que justificam uma abordagem mais granular e customizada do PPRCIC.

9.2. Fundamentos para a Atualização do PPRCIC

Diferenciação Operacional das Unidades: O Grupo Coindu opera através de unidades produtivas em diferentes localizações geográficas, nomeadamente em Portugal (unidades de Joane) e no México (unidade de Tetla), cada uma com características operacionais, processos produtivos e contextos regulatórios significativamente distintos. O PPRCIC atualmente em vigor, embora abrangente na sua conceção, adota uma abordagem maioritariamente transversal que não reflete adequadamente as especificidades de cada unidade operacional.

Evolução da Organização: Desde a elaboração inicial do PPRCIC, o Grupo Coindu tem experimentado uma evolução natural dos seus processos, estruturas organizacionais e

modelos de gestão. Esta evolução não foi ainda integralmente refletida na matriz de riscos e nas medidas preventivas definidas, justificando uma revisão aprofundada e atualização do plano.

Aprendizagens da Implementação: A experiência adquirida durante os anos de 2024 e 2025 na implementação e monitorização do PPRCIC proporcionou aprendizagens valiosas sobre a adequação e eficácia das medidas preventivas, sobre as áreas que requerem maior atenção e sobre oportunidades de melhoria que devem ser incorporadas numa versão atualizada do plano.

Recomendações do MENAC: As orientações e recomendações emitidas pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção, bem como as boas práticas observadas em organizações congéneres, apontam para a importância de uma abordagem por unidade orgânica na elaboração dos planos de prevenção de riscos, assegurando que as especificidades locais são adequadamente consideradas e que os responsáveis operacionais se sentem efetivamente envolvidos e responsabilizados pelo sistema de prevenção.

9.3. Objetivos da Atualização do PPRCIC

O processo de atualização do PPRCIC deverá prosseguir os seguintes objetivos fundamentais:

Granularização Orgânica: Desenvolvimento de matrizes de risco específicas para cada unidade operacional do Grupo Coindu, considerando as particularidades dos processos produtivos, das estruturas organizacionais, dos contextos regulatórios e das culturas locais de cada unidade. Esta granularização permitirá uma identificação mais precisa dos riscos efetivamente relevantes para cada contexto e uma definição mais adequada das medidas preventivas.

Adequação à Realidade Institucional: Ajustamento das medidas preventivas e corretivas para refletir mais adequadamente a realidade operacional de cada unidade, assegurando que as medidas são exequíveis, proporcionais aos riscos identificados e integradas de forma natural nos processos de trabalho existentes.

Envolvimento dos Responsáveis Operacionais: Promoção de um maior envolvimento e responsabilização dos gestores e responsáveis operacionais de cada unidade na identificação de riscos, definição de medidas preventivas e monitorização da sua implementação, assegurando que o PPRCIC é percecionado como um instrumento de gestão útil e não apenas como uma obrigação regulatória.

Melhoria Contínua: Incorporação das aprendizagens adquiridas durante os anos de implementação do plano, das recomendações formuladas nos relatórios de avaliação intercalar e anual, e das boas práticas identificadas, assegurando uma melhoria contínua e sustentada do sistema de prevenção.

Alinhamento com Outros Instrumentos: Reforço da integração e alinhamento entre o PPRCIC e os restantes instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo,

nomeadamente o Código de Conduta, o Canal de Denúncias, o Programa de Formação e o Sistema de Controlo Interno, assegurando uma abordagem coerente e sinérgica.

9.4. Metodologia Proposta para a Atualização

A atualização do PPRCIC deverá seguir uma metodologia estruturada, faseada e participativa, que assegure a qualidade técnica do resultado e o envolvimento adequado de todos os stakeholders relevantes. Propõe-se a seguinte abordagem metodológica:

Fase 1 - Diagnóstico e Preparação (quarto trimestre de 2025):

Durante esta fase inicial, deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- Realização de diagnósticos detalhados em cada unidade operacional, incluindo visitas presenciais, entrevistas estruturadas com responsáveis operacionais e análise documental de processos e procedimentos existentes;
- Mapeamento detalhado dos processos críticos de cada unidade, identificando as áreas de interface com riscos de corrupção e infrações conexas;
- Identificação dos stakeholders-chave em cada unidade, incluindo responsáveis funcionais, responsáveis operacionais e colaboradores com funções críticas;
- Desenvolvimento de indicadores específicos para cada unidade, que permitam monitorizar de forma objetiva e mensurável a implementação e eficácia das medidas preventivas;
- Envolvimento ativo das lideranças locais no processo, assegurando o seu compromisso e apoio à atualização do PPRCIC.

Fase 2 - Desenvolvimento e Customização (primeiro semestre de 2026):

Durante esta fase, deverão ser concentrados os esforços nas seguintes atividades:

- Elaboração de matrizes de risco customizadas para cada unidade operacional, refletindo os riscos específicos identificados no diagnóstico;
- Desenvolvimento de controlos e medidas preventivas específicas para cada unidade, assegurando que são adequadas ao contexto operacional e exequíveis com os recursos disponíveis;
- Adaptação dos procedimentos operacionais padrão existentes em cada unidade para incorporar os controlos definidos, assegurando uma integração natural e não disruptiva;
- Criação de procedimentos locais específicos quando necessário, para dar resposta a riscos particulares de cada unidade;
- Validação das propostas com as equipas operacionais de cada unidade, assegurando que as medidas são compreensíveis, exequíveis e adequadas.

Fase 3 - Implementação e Monitorização (segundo semestre de 2026 e seguintes):

A fase final deverá incluir as seguintes atividades:

- Implementação gradual e faseada dos planos customizados em cada unidade, com acompanhamento próximo e suporte técnico especializado;
- Realização de formação intensiva das equipas de cada unidade sobre os novos controlos e procedimentos, assegurando a compreensão e capacitação adequadas;
- Estabelecimento de mecanismos de monitorização específicos para cada unidade, com indicadores adaptados à realidade local;
- Definição de métricas de sucesso customizadas por unidade, permitindo avaliar de forma objetiva a eficácia das medidas implementadas;
- Avaliação contínua da efetividade das medidas, com ajustamentos sempre que necessário face aos resultados observados.

9.5. Recursos Necessários para a Atualização

A atualização do PPRCIC nos moldes propostos requer a alocação de recursos humanos, técnicos e financeiros adequados, nomeadamente:

Recursos Humanos: Dedicção de tempo significativo do Responsável pelo Cumprimento Normativo, da Equipa de Suporte ao RCN, dos responsáveis operacionais de cada unidade e dos colaboradores-chave envolvidos nos processos críticos.

Recursos Técnicos: Apoio técnico especializado externo (Compliance Officer) com experiência comprovada em processos de customização de planos de prevenção de riscos, metodologias de análise de riscos e implementação de sistemas de controlo interno.

Recursos Tecnológicos: Plataforma Anticorrupção.

Recursos Temporais: O processo de atualização completo, desde a fase de diagnóstico até à implementação consolidada, deverá estender-se por um período aproximado de *12 a 18 mese*], considerando a necessidade de assegurar qualidade técnica, envolvimento adequado dos stakeholders e implementação sustentável.

9.6. Cronograma Indicativo da Atualização

Propõe-se o seguinte cronograma indicativo para o processo de atualização do PPRCIC:

Outubro a dezembro de 2025: Fase 1 - Diagnóstico e Preparação, incluindo os diagnósticos detalhados por unidade e o mapeamento de processos críticos.

Janeiro a junho de 2026: Fase 2 - Desenvolvimento e Customização, incluindo a elaboração das matrizes de risco customizadas e o desenvolvimento de controlos específicos.

Julho a dezembro de 2026: Fase 3 (Início) - Implementação gradual dos planos customizados e formação intensiva das equipas.

2027 e seguintes: Fase 3 (Continuação) - Consolidação da implementação, monitorização contínua e melhoria iterativa com base nos resultados observados.

9.7. Compromisso Institucional

O Responsável pelo Cumprimento Normativo e a Equipa de Suporte comprometem-se a liderar e suportar integralmente o processo de atualização do PPRCIC, assegurando a alocação dos recursos necessários, o envolvimento adequado de todos os stakeholders relevantes e a qualidade técnica do resultado final. Este processo de atualização será conduzido em estreita articulação com o Compliance Officer externo, garantindo o cumprimento das melhores práticas e das orientações regulatórias aplicáveis.

10. OCORRÊNCIAS E INCIDENTES

10.1. Identificação de Ocorrências Concretas

Durante o período de janeiro a setembro de 2025, não foram registadas, através do Canal de Denúncias ou de outros meios formais de reporte, ocorrências significativas que configurassem situações de corrupção, infrações conexas ou violações graves do Código de Conduta no âmbito objetivo do RGPC.

Esta ausência de ocorrências reportadas pode ser interpretada como um indicador positivo da eficácia das medidas preventivas implementadas e da cultura de integridade que se tem vindo a consolidar na organização. No entanto, reconhece-se a importância de manter e reforçar as ações de sensibilização sobre a importância do reporte de situações suspeitas, assegurando que eventuais irregularidades são efetivamente identificadas e comunicadas através dos canais apropriados.

10.2. Medidas Corretivas Adotadas

Não aplicável, dado que não foram identificadas ocorrências que requeressem a adoção de medidas corretivas específicas durante o período em análise.

11. PROCEDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO E REPORTE

11.1. Reporte ao MENAC

Em conformidade com o disposto no número 7 do artigo 6.º do RGPC, o presente Relatório de Avaliação Intercalar será submetido ao MENAC através da Plataforma RGPC no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração e aprovação pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo. A submissão será realizada através do portal eletrónico acessível em *entidade.mec-anticorruptao.p*], assegurando o cumprimento integral das obrigações legais de reporte.

11.2. Publicidade Interna e Externa

Em cumprimento do disposto no número 6 do artigo 6.º do RGPC, o presente relatório será objeto de publicidade através dos seguintes meios:

Comunicação Interna: Publicação do relatório (ou de uma versão adaptada) na intranet institucional do Grupo Coindu e divulgação através de comunicação interna dirigida a todos os colaboradores, destacando as principais conclusões e as ações previstas.

Publicação no Website: Disponibilização de informação relevante sobre o relatório na página oficial do Grupo Coindu na Internet, garantindo o acesso público à informação e o cumprimento dos princípios de transparência.

O prazo para assegurar esta publicidade é de 10 dias contados desde a elaboração do relatório, devendo ser cumprido até *10 de novembro de 2025*.

12. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

12.1. Avaliação Global do Período

A avaliação intercalar realizada demonstra que o Programa de Prevenção da Corrupção do Grupo Coindu tem mantido um nível consistente de eficácia durante os primeiros três trimestres de 2025. A manutenção do número reduzido de situações classificadas como de risco elevado ou máximo, alcançado durante o ano de 2024, constitui um indicador positivo da sustentabilidade e consolidação do sistema de prevenção implementado.

O investimento significativo realizado em formação técnica especializada durante o primeiro trimestre de 2025 teve um impacto mensurável na capacitação da Equipa de Suporte ao Responsável pelo Cumprimento Normativo, contribuindo para uma implementação mais qualificada e eficaz das medidas preventivas e para uma compreensão mais aprofundada das obrigações e responsabilidades no âmbito do RGPC.

As áreas identificadas como de risco elevado ou máximo têm sido objeto de monitorização reforçada e de implementação progressiva de medidas preventivas adicionais. Observa-se uma evolução positiva na redução da probabilidade de ocorrência dos riscos identificados, embora o impacto potencial de algumas situações justifique a manutenção de uma classificação de risco residual elevado.

12.2. Principais Desafios Identificados

A avaliação identificou os seguintes desafios principais que requerem atenção prioritária:

Atualização e Granularização do PPRCIC: A necessidade de iniciar um processo estruturado de atualização do Plano de Prevenção de Riscos, com particular enfoque na granularização orgânica e na adequação das matrizes de risco à realidade específica de cada unidade operacional, constitui o desafio mais relevante e prioritário para o período subsequente.

Extensão da Formação: A necessidade de ampliar o alcance do programa de formação para além da Equipa de Suporte ao RCN, assegurando que todos os colaboradores, em particular aqueles com funções críticas ou exposição a riscos elevados, recebem formação adequada e específica sobre os riscos e medidas preventivas aplicáveis às suas funções.

Reforço de Controlos Tecnológicos: A necessidade de implementar soluções tecnológicas adicionais para reforço dos controlos em áreas críticas, nomeadamente sistemas de Data Loss Prevention para gestão de informação privilegiada e sistemas informatizados para gestão de patrocínios e relacionamento institucional.

Sensibilização Contínua: A necessidade de manter e reforçar de forma contínua as ações de sensibilização sobre a importância do Código de Conduta, do Canal de Denúncias e dos princípios de integridade e transparência que fundamentam o Programa de Cumprimento Normativo.

12.3. Recomendações Prioritárias

Com base na avaliação realizada, formulam-se as seguintes recomendações prioritárias para implementação durante o quarto trimestre de 2025 e o ano de 2026:

Recomendação 1 - Início Imediato da Atualização do PPRCIC: Iniciar de forma imediata e estruturada o processo de atualização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, seguindo a metodologia faseada proposta na secção 9 deste relatório, com priorização do diagnóstico detalhado por unidade operacional durante o quarto trimestre de 2025.

Recomendação 2 - Implementação das Medidas Corretivas Identificadas: Implementar de forma prioritária as medidas corretivas específicas identificadas nas secções 6.1.6 e 6.2.6 deste relatório para os riscos classificados como elevados ou máximos, assegurando a alocação dos recursos necessários e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Recomendação 3 - Expansão do Programa de Formação: Desenvolver e implementar um programa alargado de formação dirigido ao universo mais abrangente de colaboradores, com conteúdos adaptados aos diferentes níveis de exposição ao risco e às funções específicas desempenhadas.

Recomendação 4 - Reforço dos Sistemas Tecnológicos: Avaliar, selecionar e iniciar a implementação de soluções tecnológicas que reforcem a eficácia dos controlos em áreas críticas, com particular prioridade para sistemas de gestão de informação privilegiada e de gestão de relacionamento institucional.

Recomendação 5 - Intensificação da Monitorização: Intensificar a frequência e profundidade da monitorização das áreas de risco elevado ou máximo, assegurando uma identificação precoce de potenciais desvios e uma resposta tempestiva a situações que requeiram intervenção.

13. APROVAÇÃO E ASSINATURA

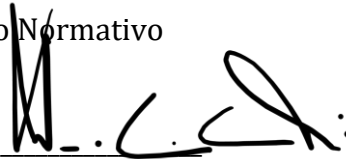
O presente Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi elaborado pelo Compliance Officer com o suporte da Equipa Responsável pela Execução, Controlo e Revisão do PPRCIC, tendo sido submetido à apreciação e aprovação do Responsável pelo Cumprimento Normativo do Grupo Coindu.

Elaborado por:

Compliance Officer
Nome: Manuel Melo
Data: 30 de outubro de 2025

Aprovado e Assinado Digitalmente por:

Responsável pelo Cumprimento Normativo
Nome: António Cândido
Data: 31 de outubro de 2025
Assinatura Digital: _____



Notas Finais:

Em conformidade com a Recomendação número 9/2024 do MENAC, o presente relatório deve ser assinado digitalmente pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo antes da sua submissão na Plataforma RGPC do MENAC e da sua publicitação interna e externa.

A assinatura digital do relatório constitui um requisito formal essencial para assegurar a autenticidade, integridade e validade jurídica do documento, devendo ser realizada através de certificado digital qualificado nos termos da legislação aplicável.

FIM DO RELATÓRIO